



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2022

Às nove horas do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e alterado pelo Edital n. 02/2022 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3460, no dia 29/4/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito e JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA, ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000033-58.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular AFRÂNIO VIANA GONÇALVES, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE e pela Diretora de Secretaria, DJENANE PEREIRA DE SOUZA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, abrange, além do Município sede – Porto Velho, os de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0673, de 28 de julho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo supra, mantendo todos os dias três servidores e uma estagiária na 3ª Vara de Porto Velho para prestar atendimento presencial.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (19/05/2021 a 26/05/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – AFRÂNIO VIANA GONÇALVES				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	29/09/21	28/10/21	30	-
Férias 2022	03/03/22	01/04/22	29	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	28/05/21	28/05/21	Auxiliar na titularidade	PORTARIA 527/2021
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGE	23/06/21	23/06/21	Auxiliar na titularidade	PORTARIA 662/2021
ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	30/07/21	-	Auxiliar na titularidade	PORTARIA 776/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	07/03/22	09/03/22	Responder pela Direção	PORTARIA 132/2022
	14/03/22	16/03/22		
	21/03/22	23/03/22		
	28/03/22	29/03/22		

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Djeane Pereira de Souza	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Diretora de Secretaria
Deydson Maycon Mendes Santos	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Evelyn Mariane Esteves da Silva	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Remi Amorim Ferreira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Ubiracy Soares de Andrade	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processo 1
Leila Mota Torres Medeiros Marinho	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processo 2
Francisco Ilson Fernandes	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Calculista
Maria Elisabete Balby	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente 2
Antonio Clidenor Borges de Oliveira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	
José Nascimento de Mendonça	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	
Valda Serrão de Farias	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A Unidade conta com apoio dos(as) Estagiários(as): ALLAN HENRIQUE ANDRADE COSTA, ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA, DANIELLY NASCIMENTO DA SILVA e VALERIA CARLA DE OLIVEIRA BRANDÃO.

Informa a Unidade que o servidor Antônio Clidenor Borges de Oliveira encontra-se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde e Evelyn Mariane Esteves da Silva, em razão de licença maternidade desde 23/11/2022.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalta-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, ferramenta que pode ser utilizada pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 912, 1.000 e 949 processos, resultando uma média trienal de 953 processos/ano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 11 (onze) servidores, portanto, em conformidade com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalta-se que se encontram em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 168 (cento e sessenta e oito) pontos, figurando na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades), de modo que não obteve êxito em alcançar o índice de IPS desejado. Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 4ª posição, apresentou decréscimo, o que é motivo de monitoramento.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	124	1.000	1.002	125	89,15%
2021	125	949	970	92	90,32%
1º/05/2021 a 30/04/2022	122	950	905	97	84,42%

Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
Processos Recebidos	1.000	949	950
Processos Solucionados	1.002	970	905
Julgados por Recebidos	0,2%	2,2%	- 0,5%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 10/05/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve diminuição no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correcional, sendo 1.000 em 2020, 949 em 2021, e 950, no período correcional. No ano corrente (janeiro a abril), foram recebidos 301 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que, no período correcional, a Unidade apresentou acréscimo em seu percentual em 2021 em relação a 2020, e, embora tenha apresentado ligeira queda, considerando o período correcionado, permanece em níveis excelentes, o que é motivo de elogios.

Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos teve um aumento em 2020 e em 2021, tendo a Unidade solucionado mais processos do que a quantidade de recebidos. No período correcionado, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho teve uma diminuição nos processos solucionados. No ano de 2020, o percentual era de 0,2%, chegando a 2,2% em 2021, e ao percentual de -0,5% no atual período correcionado.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a abril) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, - 20,9%, o que é típico do início do exercício, mas isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	89,15%	90,32%	84,42%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,33%
Média das varas de mesma faixa processual	84,08%	84,29%	81,15%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade aumentou a sua produtividade de 2020 para 2021, com uma redução no período correcional, como já dito. Ressalte-se que a Vara Correcionada vem apresentando taxas superiores às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, nos anos de 2020 e 2021, bem como no período correcional, o que é motivo de elogio.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalte-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	202	911	867	205	19,12%
2021	205	829	811	145	15,17%
1º/05/2021 a 30/04/2022	195	838	790	167	17,45%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Consoante dados supra, registra-se que a taxa de congestionamento seguiu a mesma trilha atinente à produtividade, com redução do ano de 2020 para 2021 e para o período correcional, permanecendo em bom nível.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	19,12%	15,17%	17,45%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,95%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	22,87%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, no ano 2021, foi menor que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, panorama igual se considerado o período correccionado, sendo motivo de satisfação.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	23,91	19,92	22,74
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	31,06	47,76	39,34
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	46,19	47,11	29,33
da conclusão até a prolação da sentença	7,71	5,89	4,63

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária.

Consoante dados supra, registre-se a diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021. No período correccional, houve um pequeno aumento do prazo, quando comparado com os números do ano de 2021, permanecendo em nível de excelência.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve aumento em 2021, com redução no período correccionado, demonstrando um início de recuperação no indicador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, houve aumento em 2021 e diminuição no período correccionado, o que é digno de elogio, ainda mais em se considerando que o aludido prazo tem-se mostrado dilatado no âmbito do Tribunal, cuja mediana encontra-se em 137,16 dias. O índice atingido é o melhor entre todas as Varas do Trabalho no período aferido.

Comumente, tem-se observado que o elastecimento do prazo nos anos de 2020 e 2021 foi reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar, o que, diante do acima relatado, tem sido superado pela 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, reforçando, portanto, o reconhecimento.

Por fim, houve diminuição do prazo para prolação de sentença, com um excelente índice.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	23,91	19,92	22,74
média do Tribunal	70,39	80,19	77,58
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	81,59

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.

Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo médio inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio, se destacando, ainda, que a Unidade apresenta o melhor índice entre todas as Varas do Trabalho do Regional no período correccionado.

Ademais, a Corregedoria conclama aos(às) magistrados(as) e servidores(as) a continuarem a otimizar os esforços de trabalho na fase de conhecimento, a fim de procurar meios para manutenção dos prazos do referido item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da Instrução	Conclusão	Dias
0000324-34.2021.5.14.0003	19/03/2021	19/03/2021	0
0000678-59.2021.5.14.0003	22/07/2021	22/07/2021	0
0000113-95.2021.5.14.0003	23/07/2021	23/07/2021	0
0001040-61.2021.5.14.0003	23/09/2021	23/09/2021	0
0000621-29.2021.5.14.0007	30/09/2021	01/10/2021	1
0001872-94.2021.5.14.0003	13/10/2021	13/10/2021	0
0002394-24.2021.5.14.0003	17/02/2022	18/02/2022	1
0002170-86.2021.5.14.0003	23/02/2022	23/03/2022	0
0000092-85.2022.5.14.0003	18/03/2022	21/03/2022	1
0000252-13.2022.5.14.0003	19/04/2022	19/04/2022	0
Média apurada			0,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,3 (zero vírgula três dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade melhorado o índice apurado na Correição anterior, o que motivo de elogios.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 5 (cinco) processos durante o período correcionado, quais sejam, Autos: 0001834-82.2021.5.14.0003; 0000956-60.2021.5.14.0003; 0002010-61.2021.5.14.0003; 0002311-08.2021.5.14.0003; 0000121-26.2022.5.14.0007. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido o disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0002357-94.2021.5.14.0003, 0001878-04.2021.5.14.0003 e 0000318-27.2021.5.14.0003, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 0001872-94.2021.5.14.0003 (portador de doença grave); n. 0000863-97.2021.5.14.0003 (Idoso); n. 0000621-29.2021.5.14.0007 (Idoso) e 0002170-86.2021.5.14.0003 (Acidente de trabalho) e 0000958-69.2017.5.14.0003 (Acidente de Trabalho).

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0001872-94.2021.5.14.0003, 0002406-38.2021.5.14.0003 e, 0002357-94.2021.5.14.0003. A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela SACLE.

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Compulsando-se o acervo processual da Unidade, foram localizados os Processos de n.ºs. 0000002-77.2022.5.14.0003; 0000147-36.2022.5.14.0003 e 0000097-10.2022.5.14.0003, no qual foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n.ºs. 0000178-27.2020.5.14.0003 e 0001980-60.2020.5.14.0003, em que se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

valores ao exequente, conforme determina do art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF, do PJe e SISCONDJ.

Ainda em relação ao procedimento em comento, reforça-se o teor do MEMORANDO-CIRCULAR N. 009/2022/TRT14/SCR, enviado a todas as Varas do Trabalho no dia 16/05/2022, o qual reitera e esclarece ser prescindível a utilização de Oficiais e Oficialas de Justiça no cumprimento dos alvarás.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n^{os}. 0000001-92.2022.5.14.0003, 000650-91.2021.5.14.0003 e 0002908-11.2020.5.14.0003, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

h) **processos com prazos elásticos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elásticos, extraídos do sistema e-Gestão (1^a Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000013-43.2021.5.14.0003. Ajuizamento da ação em 11/01/2021 e sentença proferida em 09/06/2021, totalizando 149 (cento e quarenta e nove) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 11/01/2021. Incluída na pauta de audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada (23/02/2021, às 9 horas, na sala 3^a Vara (COVID-19) - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Conciliação infrutífera. Audiência designada para 16/02/2021, às 9 horas, para ser realizada telepresencialmente, na sala virtual da 3^a Vara. Resultou infrutífera a nova tentativa conciliatória, na audiência realizada em 16/02/2021. A sessão foi designada para 09/04/2021, às 8 horas, considerando o deferimento do pedido da reclamada que informou a sua pretensão na produção da prazo oral, porém a sua testemunha testou positivo para a COVID-19. Na audiência de 09/04/2021, em face do fato novo apresentado pela reclamada, concedeu à parte autora prazo de 15 (quinze dias) para que emendasse a petição inicial, sob pena de preclusão. Emenda Inicial apresentada. Autos conclusos. Despacho em 16/04/2021. Audiência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

instrução realizada em 12/05/2021, às 10 horas. Para o encerramento da audiência, designou-se o dia 26/05/2021, às 9 horas. Na mesma data, os autos foram conclusos para prolação da sentença. Ressalte-se que, além dos problemas causados pela pandemia, o fracionamento das audiências pode ter colaborado para o elastecimento do prazo. Sentença proferida em 09/06/2021. Embargos apresentados em 17/06/2021. Embargos não acolhidos em 26/06/2021. Trânsito em julgado em 19/02/2022, após o reexame necessário. Os autos foram remetidos ao arquivo definitivo.

2) 0000091-37.2021.5.14.0003. Ajuizamento da ação em 27/01/2021 e sentença em 21/06/2021, totalizando 145 (cento e quarenta e cinco) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 27/01/2021. Houve, em 29/01/2021, a necessidade de emenda à inicial, em face da observação de que a reclamada indicada na petição inicial divergia da reclamada cadastrada no sistema PJe, bem como o número do CPF do reclamante. Emenda apresentada, em 02/02/2021. Incluída na pauta de audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada (16/03/2021, às 9 horas. Na sala 3ª Vara (COVID-19) - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO). Pedido do autor de adiamento da audiência. Deferido o adiamento da audiência de conciliação/inicial para realização no dia 29/03/2021, na sala virtual da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho, às 9h30min (horário de Rondônia GMT-4), na forma telepresencial, conforme despacho de 10/03/2021. Na audiência de 29/03/2021, houve o encerramento da instrução processual. Razões finais remissivas pelas partes. Conciliação Final Rejeitada. Os autos foram conclusos para prolação de sentença, em 29/03/2021. Convertido o julgamento em diligência, em 06/04/2021, por necessidade de perícia médica de insalubridade. Apresentação do Laudo Pericial, em 17/05/2021. Manifestações acerca do Laudo apresentado. Audiência de encerramento de instrução por videoconferência realizada (02/06/2021, 10 horas, Sala Principal - 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho). Verifica-se que, além dos problemas causados pela pandemia, a necessidade de realização de perícia técnica corroborou para o elastecimento do prazo processual. Sentença proferida em 21/06/2021. Recurso Ordinário pelo reclamado. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recurso. Transitado em julgado em 27/01/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que deve ser elogiado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
Liquidações iniciadas	190	529	519
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	58,20	42,16	45,54

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo..

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/05/2021 a 30/04/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	58,20	42,16	45,54
Prazo médio na liquidação no Tribunal	86,00	65,90	68,11
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,40	63,40	72,80

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/05/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022 (quadro 12), considerando as 519 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 45,54 dias. Quando comparado a 2021, a Vara do Trabalho apresentou pequeno aumento do prazo, embora tenha apresentado prazo médio inferior ao verificado em 2020.

O quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou superior às médias das Varas de mesma faixa processual e às médias do Tribunal registradas em 2020, 2021 e, no período correccionado, sendo motivo de elogios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os(as) advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 09/05/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 387 (trezentos e oitenta e sete) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 34 (trinta e quatro) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento). Referido resultado evidenciou decréscimo em relação à Correição anterior, que se afigurou em 13,04% (treze vírgula zero quatro por cento), de modo que tal índice necessita de monitoramento e será objeto de recomendação específica.

Outrossim, verificou-se que o resultado obtido se manteve abaixo da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 20,37% (vinte vírgula trinta e sete por cento), sendo motivo de alerta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 519 processos que compuseram a média de 45,54 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1) 0000152-92.2021.5.14.0003. Registrado o início da liquidação em 10/05/2021 e a homologação em 20/07/2021, totalizando 71 (setenta e um) dias.

Despacho proferido em 22/04/2021 determinou a intimação do reclamante para liquidação do julgado. Diante da inércia processual, o Juízo reiterou a intimação direcionada à supracitada parte, a qual, por sua vez, não atendeu ao comando judicial. Diante disso, o magistrado determinou a remessa dos autos ao setor de cálculos. Após, homologou a conta de liquidação da Contadoria por meio de decisão proferida em 20/07/2021.

2) 0002960-07.2020.5.14.0003. Consigna o início da liquidação em 24/03/2021, e, ainda, a homologação em 27/07/2021, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Despacho de 24/03/2021 determinou a intimação do reclamante para liquidação do julgado. Uma vez apresentados os cálculos, a Secretaria da Vara realizou diversas tentativas infrutíferas de intimar a reclamada para se manifestar sobre a conta, de modo que foi necessária a expedição de um edital de local incerto e não sabido. Após, a conta juntada pelo reclamante foi retificada pela Contadoria do Juízo, de maneira que despacho prolatado em 15/07/2021 determinou nova intimação das partes para eventuais manifestações. Por fim, a decisão de 27/07/2021 homologou os cálculos de liquidação.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	677	1.031	1.396	145	844	81,73%
2021	844	818	1.980	138	604	119,13%
1º/5/2021 a 30/4/2022	660	702	1.548	144	540	113,66%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que houve um excelente aumento da produtividade do ano de 2020 (81,73%) para 2021 (119,13%) e, no período correcional, houve uma mínima redução para 113,66%. A despeito disso, o índice permanece excepcional, cabendo à Unidade o monitoramento com vista a interromper essa pequena tendência de queda.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	81,73%	119,13%	113,66%
média do Tribunal	58,66%	88,42%	80,97%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	86,05%

Ressalte-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou bem superior à média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correccionado, o que deve ser digno de elogio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	838	672	-19,8%	697	16,8%	474	275
2021	660	836	26,7%	981	48,6%	464	230
1º/5/21 a 31/3/22	558	632	13,27%	760	36,21%	428	231

Fonte 12/05/2022: Novo Portal e-Gestão no dia 16/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados, verifica-se que, nos anos de 2020, 2021 e no período correccionado, a Unidade baixou o seu acervo processual de execuções pendentes. Ademais, apresentou bons níveis, no percentual de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas, na mesma comparação.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	838	342,93	581,00	672	297,78	408,20	474	520,75	761,19
2021	660	322,65	523,94	836	405,69	661,94	464	462,56	663,69
1º/5/2021 a 30/4/2022	558	297,53	491,70	632	877,41	521,81	428	931	795,19

Fonte 16/05/2022: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 16 e 17, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (672) para 2021 (836), com redução no período correcional (632), ainda em bom índice.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, bem como os encerramentos aumentaram de 2020 para 2021, porém, reduziram no período correccionado.

O mesmo ocorre na comparação com as médias das Varas Similares.

Houve, também, redução constante nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Vara Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
Execuções extintas por acordo	79	114	92
Extintas por pagamento do crédito do exequente	45	72	172
Extintas por aplicação da prescrição	38	63	49
Outras formas de extinção	606	806	488

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 16/05/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo. Por sua vez, a extinção por pagamento do crédito aumentou de forma constante, o que deve ser elogiado. Da mesma forma, a prescrição intercorrente que em 2020 foi de 38, já em 2021 foram 63, e, no período correccionado, baixou um pouco para o total de 49. A extinção por outras formas, embora tenha aumentado de 2020 (606) para 2021 (806), reduziu no período correccionado (488).

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verificados pelas correções do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 30/4/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	325,04	276,38	333,24
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	708,45
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	562,86

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 16/05/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 31/3/2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	470,20	467,96	574,75
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	951,32
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	937,55

e-Gestão no dia 16/05/2022 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade conseguiu diminuir o índice, comparado os anos de 2020 (325,04), 2021 (276,38) e no período correccionado apresentou uma alta (333,24). Contudo, nesses períodos, se manteve bem abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é de merecido elogio.

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução, da mesma forma no parágrafo anterior, houve diminuição de 2020 (470,2) para 2021 (467,96), apresentando uma alta durante o período correccionado (574,75), mas, ainda assim, ficou bem abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT - Em consulta ao Processo nº 000102-03.2020.5.14.0003, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020. No edital de leilão, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT
Verifica-se, no Processo nº 0001779-34.2021.5.14.0003, que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução. Constatou-se, portanto, o cumprimento dos dispositivos legais supra, uma vez que os autos encontram-se na tarefa “arquivados os autos provisoriamente”.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constatou-se, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000044-34.2019.5.14.0003 e 0000781-71.2018.5.14.0003, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do programa disponível – [GARIMPO](#) -, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00.

Verifica-se, também, na [planilha verde](#), encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que foram solucionados alguns processos, como o de n. 0000873-93.2011.5.14.0003 e de n. 0000411-97.2015.5.14.0003, o que deve ser elogiado, embora esse continue constando no sistema garimpo, por ausência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

atualização do Banco.

A Unidade informa acerca do presente item que devido ao acúmulo de serviço com os processos em regular andamento, as pendências do garimpo, em regra, de processos físicos arquivados, estão sendo resolvidas, gradativamente e quando possível, dentro do horário de trabalho, em razão da recomendação para não realização de jornada extraordinária.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT -

Em relação ao presente item a Unidade respondeu: *“ainda não tiveram processos nessa situação. A maioria dos processos feita até o momento está sendo cumprida a determinação pendente de cumprimento nos autos, como por exemplo, recolhimento de encargos, pagamento de credores ou reprocessamento de TEDs devolvidos ou ainda transferência de créditos para outros processos da Unidade ou para outras Unidades, neste Regional.”*

Contudo, verifica-se que, nos autos n. 0000095-17.2020.5.14.0001, após regular satisfação do crédito exequendo, o crédito remanescente foi devolvido ao executado sem o cumprimento constante do art. 121 da CPCGJ, deverá a Unidade ajustar seus procedimentos objetivando pesquisar a existência de outros feitos em nome da executada, antes da devolução de saldo remanescente à mesma.

Ademais, pontua a Unidade a citada ação tem como reclamada devedor contumaz e solvente, não sendo, desta forma, frutífero o procedimento

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, *“Suspendo o processo por reunião de processos na fase de execução.”*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000279-98.2019.5.14.0003, 0000390-48.2020.5.14.0003 e 0000952-68.2017.5.14.0001, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT - Examinando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0001171-70.2020.5.14.0003 e 0000599-22.2017.5.14.0003, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT - Em análise, por amostragem, dos Processos de execução provisória de n.ºs. 0000397-06.2021.5.14.0003, 0001664-13.2021.5.14.0003 e 0000114-46.2022.5.14.0003), verifica-se que a Unidade tem observado o procedimento no normativo, na medida em que procedeu o arquivamento dos autos da ação principal, tramitando a execução provisória, com a conversão determinada.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elasticidade do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0147500-96.1993.5.14.0003 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 10.469 dias, entre o início (3/6/1993) e o encerramento da execução (31/1/2022).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 1/12/2017, em que a abertura da execução ocorreu com base em um despacho e um documento de informação, tendo havido uma penhora no rosto de outro feito, desde 2011, em que os autos ficaram aguardando depósito do crédito das executadas, desde 2017. Em 21 de agosto de 2019, foi oficiada a 14ª Vara Cível de São



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Paulo/SP (Fórum João Mendes), solicitando informações acerca da disponibilidade do crédito penhorado no Processo nº 00058300199153884130. Em novembro de 2019, foi juntado o andamento do processo da Vara de Falências, na sequência, o Magistrado intimou a parte exequente para requerer o que entender de direito. Como não houve manifestação, o processo foi para o arquivo provisório, na sequência, o processo foi extinto em razão da prescrição intercorrente.

b) 0000182-79.2011.5.14.0003 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.680 dias, entre o início (4/11/2011) e o encerramento da execução (1º/12/2021).

Processo convertido de físico para digital em 06/11/2018. Foram determinadas várias diligências em busca de bens do executado, sendo algumas frutíferas com pequenos bloqueios de valores e, após outras tantas tentativas de bloqueios, houve conciliação em 24/09/2021 (id. 084c5bb) e, devidamente homologada, foi cumprida integralmente, na sequência em 1º/12/2021, houve sentença extinguindo a execução e determinando o arquivamento do pleito.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ademais, ressalte-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit.

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPs no pje", procedida em 17/05/2022, verificou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, há 13 (treze) processos em que foram expedidos RPs, com pagamento integral de 7 (sete). Em relação ao ano de 2021, foram autuadas 96 (noventa e seis) RPs, destas, 90 (noventa) foram pagas. Por fim, referente ao ano de 2020, há 22 (vinte e dois) processos, sendo todos quitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todas as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que atualmente é observada tal diretriz, conforme autos do Processo n. 000102-03.2020.5.14.0003.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2022

Foi publicada no dia 03/03/2022 a RECOMENDAÇÃO N° 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%20C3%87%20C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021), acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas, evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n. 0000573-19.2020.5.14.0003, em 08/02/2022, e 0001821-83.2021.5.14.0003, em 23/02/2022, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início e fim da fase de liquidação, constatou-se a regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrar o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, bem como, o fim, com a homologação dos cálculos, como se apurou nos Processos de n. 0000820-63.2021.5.14.0003, em 04/04/2022 e 03/05/2022, bem como n. 0001573-20.2021.5.14.0003, em 11/10/2021 e 15/12/2021.

Ressalte-se que a Unidade vinha adotando esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao Processo n. 0000258-20.2022.5.14.0003, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início, após o ato citatório, ocorrido em 06/05/2022.

Verifica-se, também, nos autos do Processo n. 0001020-70.2021.5.14.0003, como regular, a extinção da fase de execução, em 14/03/2022, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

Da mesma forma, está correto o início da fase de execução após a prolação da sentença líquida, nos autos do Processo n. 0001097-79.2021.5.14.0003, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º daquela Recomendação.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

Ressalte-se que cenários de designações intermitentes, bem como de redesignações sucessivas, não foram observados na Unidade Correccionada.

7.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma:

Em regra, de segunda-feira a sexta-feira são realizadas 02 (duas) audiências de instrução e 02 (duas) audiências UNAS por dia.

Ademais, informou-se a possibilidade de acréscimo de mais 01 (uma) ou 02 (duas) audiências unas em determinados dias, caso se trate de matérias repetitivas.

Ou seja, além das vagas pré-programadas, podem ocorrer situações em que o(a) magistrado(a) determina a inclusão do processo em pauta como um feito adicional, encaixando-o na pauta pré-estabelecida.

7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/05/2021 a 30/04/2022), foram **designadas** 1.441 (um mil, quatrocentas e quarenta e uma) audiências, sendo 21 (vinte e uma) iniciais, 310 (trezentas e dez) instruções, 619 (seiscentas e dezenove) unas e 491 (quatrocentas e noventa e uma) conciliações; destas, 290 (duzentas e noventa), em fase de conhecimento; e 201 (duzentas e uma), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram **efetivamente realizadas** 1.162 (um mil, cento e sessenta e duas) audiências em processos eletrônicos, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

19 (dezenove) iniciais, 231 (duzentas e trinta e uma) instruções, 490 (quatrocentas e noventa) unas e 422 (quatrocentas e vinte e duas) conciliações; destas, 241 (duzentas e quarenta e uma), em fase de conhecimento, e 181 (cento e oitenta e uma), em fase de execução.

Quadro 21

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		3	100	3
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		16	100	16
	(A) Total	N/I		19	100	19
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		66	100	66
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		141	100	141
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		24	100	24
	(B) Total	N/I		231	100	231
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		204	100	204
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		286	100	286
	(D) Total	N/I		490	100	490
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		241	100	241
	(F) Fase de Execução	N/I		181	100	181
	Total	N/I		422	100	422
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.162	100	1.162

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 10/05/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de Processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	192	23,13%	830

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	189	25,96	728

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 30-4-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	64	29,91%	214

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	79	114	1
Extintas por pagamento	45	72	112
Prescrição intercorrente	38	63	10
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	606	806	19
Total-extintas	768	1.055	142
Apensamentos	-96	-219	0
Total-encerradas	672	836	142
Percentual de conciliação	11,75%	13,63%	0,70%

Fonte: E-Gestão em 10-05-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correccionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	8	30	7
Liquidações encerradas	225	309	138
Percentual de conciliação	3,55%	9,70%	5,07%

Fonte: consulta dia 10-05-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se aumento nos índices apresentados desde 2020, na medida em que saiu do índice de 23,13% em 2020 para 25,96% em 2021 e 29,91% nos quatro primeiros meses de 2022.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou aumento de 2020 para 2021, passando de 11,75% para 13,63%. Entretanto, observou-se que o percentual reduziu consideravelmente em 2022, apresentando resultado de 0,70% no primeiro quadrimestre, o que deve ser objeto de monitoramento.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice também aumentou de 2020 para 2021, passando de 3,55% para 9,70%. Não obstante, verificou-se redução no primeiro quadrimestre de 2022 (5,07%), embora a Corregedoria confie na otimização do referido índice durante o corrente exercício.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 3ª Vara	220	830	26,51

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 3ª Vara	216	728	29,67

Quadro 29 - 2022 (01/01 a 30/04/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 3ª Vara	70	214	32,71

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-5-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	192	189	64
Total de processos solucionados	775	702	197
percentual de conciliação	24,77%	26,92%	32,48%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 10-05-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se otimização nos índices apresentados desde 2020, passando de 24,77% no referido ano para 26,92% em 2021 e 32,48% em 2022, sendo tal resultado digno de elogios.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 30- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa
Porto Velho - 03a Vara	14	577	559	33	7	4	1	100	51	6	2	2	0	21	20	1				707	636	1
Soma:		577	559	33	7	4	1	100	51	6	2	2	0	21	20	1				707	636	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 31- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa
Porto Velho - 03a Vara	14	523	489	24	7	7	0	120	106	5	4	2	0	45	43	0				700	647	0
Soma:		523	489	24	7	7	0	120	106	5	4	2	0	45	43	0				700	647	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 32- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendências de Remessa
Porto Velho - 03a Vara	14	120	106	36	0	0	0	42	29	11	0	0	0	4	2	2				166	137	0
Soma:		120	106	36	0	0	0	42	29	11	0	0	0	4	2	2				166	137	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 17/05/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 112 Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve pequeno acréscimo, tendo o número permanecido estável. Em 2022, há uma pequena tendência de queda nos recursos remetidos, permanecendo, assim, a estabilidade.

Observa-se que, em 26/05/2022 não há processo pendente de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange à arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:

Quadro 33

	2020	2021	1º/05/2021 a 30/04/2022
Arrecadação	R\$ 1.057.367,84	R\$ 2.100.111,25	R\$ 1.953.223,52
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 16.595.602,83	R\$ 12.262.032,83	R\$ 11.726.268,46

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18-05-2022(Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve considerável acréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que pouco se altera, se considerado o período correccionado, quando a Unidade apresenta resultado próximo ao ano de 2021. Ademais, é necessário que a Unidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

permaneça com o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve decréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, tendência que se manteve, se considerado o período correccionado, o que reforça a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 34

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

Do Ajuizamento da Ação até:	Quantidade	Prazo
Realização da Primeira Audiência	663	39,34
O Encerramento da Instrução	1.845	22,69
A Prolação da Sentença	1.852	22,74

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-Gestão → TRT 14a Região - Relatórios de Resumo - Prazos → K.1.1 Do ajuizamento da ação até a realização da audiência.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Quadro 35

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

11.1. Fase de Conhecimento

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	84	29,33

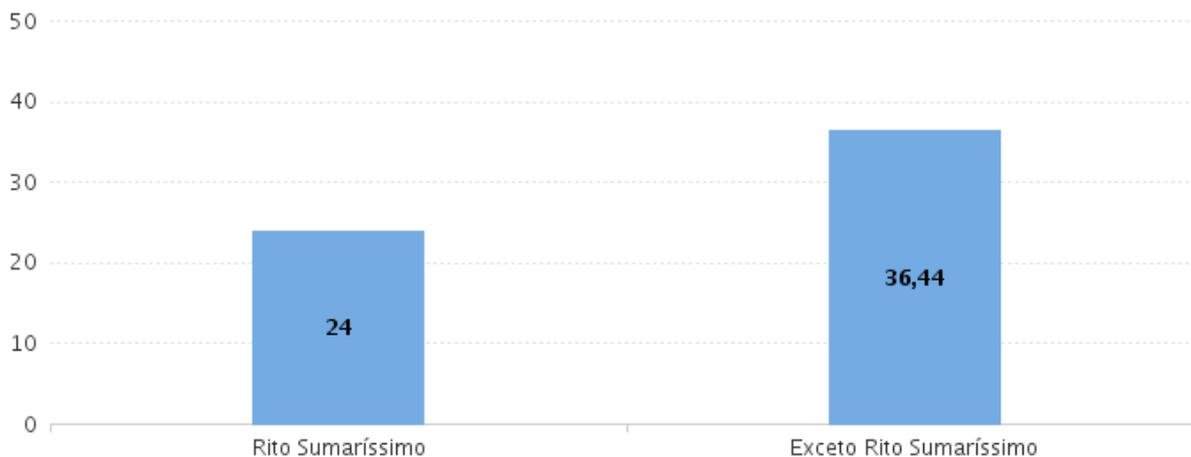
Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Observação: As abas apresentam os processos associados aos prazos do quadro acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 39,34 (trinta e nove vírgula trinta e quatro) dias. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve redução no prazo, que, naquela ocasião, se apresentou em 41,17 (quarenta e um vírgula dezessete dias) dias, o que é motivo de satisfação.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 24 (vinte e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 36,44 (trinta e seis) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se que houve melhora em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, eram de 72,06 (setenta e dois vírgula zero seis) dias para os do rito sumaríssimo e 86,4 (oitenta e seis vírgula quatro) dias para os que tramitam no rito ordinário, o que é digno de registro positivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/05/2021 a 30-04-2022
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho- RO	4,63

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 37

Período de Referência 1º/05/2021 a 30/04/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 03a Vara	AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	98	6,26	162	7,70	260	7,1576923
	ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	114	1,45	140	2,18	254	1,8503937
	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	1	1,00	1	-	2	0,5
	ALYSON ALVES PEREIRA	-	..	1	-	1	0
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	0,50	1	1,00	3	0,6666667
	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	1	1,00	1	1,00	2	1
	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	-	..	1	13,00	1	13
	FERNANDO BLOS SUNARA	2	10,00	1	10,00	3	10
	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	-	..	3	9,00	3	9
	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	7	6,43	9	9,89	16	8,375
	PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	-	..	1	-	1	0
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	3	0,67	-	..	3	0,6666667
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		228	3,719298	321	5,27726	549	4,6302368
TOTAL		228		321		549	4,6302368

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/05/2021 a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

30/04/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 4,63 (quatro vírgula sessenta e três) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve melhora do prazo, que foi de 7,94 (sete vírgula noventa e quatro) dias, permanecendo em ótimo patamar, motivo de elogios.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/04/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

Quadro 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2017	1	1,03
2021	04	4,12
2022	92	94,84
TOTAL	97	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 1 (um) processo ajuizado em 2017, 04 (quatro) processos ajuizados em 2021 e 92 (noventa e dois) processos ajuizados em 2022, o que atesta certa regularidade e quadro parecido com o observado na correição anterior, destoando apenas pela existência de um processo pendente de 2017.

No que tange ao processo de 2017 pendente (n. 0000083-02.2017.5.14.0003), o Juízo informa que foi solucionado com sentença em 26/09/2018 e após recurso, teve novo julgamento em 03/06/2021 e após novo recurso, em 30/04/2022 foi recebido para realização de nova perícia e julgamento, estando os autos com CP expedida para realização de perícia médica no reclamante, eis que atualmente reside em outro Estado.

Durante os trabalhos correccionais, a Unidade informa que, atualmente, os processos pendentes de julgamentos observam o seguinte panorama: 1 (um)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processo de 2017, 2 (dois) processos ajuizados em 2021 e 35 (trinta e cinco) em 2022.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, nesta data, há 6 (seis) processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada, e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	RTOrd	0000202-90.2022.5.14.0001	1	28/4/2022
	RTOrd	0000954-78.2021.5.14.0007	26	11/2/2022
	RTSum	0000216-59.2022.5.14.0006	3	26/4/2022
Subtotal - AFRÂNIO VIANA GONÇALVES		3		
Total de Processos		3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/05/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 04 (quatro) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente na fase de conhecimento, bem como 03 (três) na fase de execução, todos dentro do prazo.

Quanto ao processo n. 0000954-78.2021.5.14.007, a Unidade informa que o processo foi convertido em diligência sem a observância do fluxo exigido pelo Pje, o que já foi corrigido, não mais pendente de prolação de sentença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1º/05/2021 a 30/04/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,40 (zero vírgula quarenta) dia na fase de conhecimento; 0,14 (zero vírgula quatorze) dia na fase de liquidação; e de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,29 (zero vírgula vinte e nove) dia, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na [tabela dos despachos](#).

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) na fase de conhecimento; 0,5 (zero vírgula cinco) dia dias para fase de liquidação e 2,67 (dois vírgula sessenta e sete) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,28 (um vírgula vinte e oito) dias, em leve dissonância, portanto, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas normatizado. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para conclusões](#).

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 0 (zero) dias na fase de liquidação; e de 0 (zero) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para cumprimento](#), em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que Juiz Auxiliar. ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE exerce atividades de docência, quais sejam, Prática Trabalhista e de Orientação. Monografia pela instituição LESSA TREINAMENTO, CURSOS E CONSULTORIA LTDA - São Paulo - <https://portal.trt14.jus.br/portal/consultas/atividades-docentes-magistrados>

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, ressalte-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,0610	0,0789	0,6358	0,1501	0,3014	0,2454	3º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,0987	0,0807	0,6402	0,2072	0,2571	0,2568	8º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas);

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,0610	0,0789	0,6358	0,1501	0,3014	0,2454	25º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtiv ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0629	0,4560	0,4616	0,3039	0,4150	0,3399	247º
2019	0,0585	0,1213	0,5886	0,3499	0,4322	0,3101	173º
2020	0,0665	0,0918	0,5560	0,1358	0,3188	0,2338	31º
2021	0,0515	0,0784	0,5779	0,1075	0,2718	0,2174	14º
1º/04/2021 a 31/03/2022	0,0610	0,0789	0,6358	0,1501	0,3014	0,2454	25º

Conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade teve uma evolução gradual no ranking, de 2018 a 2021, saindo da 247ª posição em 2018 e chegando a 14ª em 2021, o que deve ser reconhecido. No período correcional, em 13/05/2021, está na 25ª posição. A Corregedoria acredita que a Unidade empreenderá esforços na busca da manutenção do panorama de crescimento.

No comparativo entre as Unidades Nacionais com mesma quantia de casos novos, está em 8º lugar e em relação ao Tribunal, está em 3º lugar, o que deve ser elogiado.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 46

Classificações nos últimos seis meses	
Novembro/2021	3 ^a
Dezembro/2021	1 ^a
Janeiro/2022	3 ^a
Fevereiro/2022	4 ^a
Março/2022	4 ^a
Abril/2022	6 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada, de dezembro/2021 a janeiro/2022, ficou entre as três primeiras, porém, seu desempenho caiu para a 4^a posição em fevereiro e março de 2022, chegando na 6^a posição em abril/2022. A Corregedoria acredita ser natural a oscilação apresentada diante de inúmeras variáveis quanto ao material humano e estrutural disponíveis no período.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0673, de 28 de junho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processos tramitam na forma digital.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março de 2021.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas são *apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	94,22%	107,53%	72,18%	141,99%	100,00%	94,44%	76,64%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 94,22% (noventa e quatro vírgula vinte e dois por cento), embora o resultado seja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

inferior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 72,18% (setenta e dois vírgula e dezoito por cento), inferior ao índice do Regional, que foi de 75,96% (setenta e cinco vírgula e noventa e seis por cento), o que exige atenção.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 141,99% (cento e quarenta e um vírgula noventa e nove por cento), bem acima do índice do Regional, que foi de 101,54% (cento e um vírgula cinquenta e quatro por cento).

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 94,44 % (noventa e quatro vírgula quarenta e quatro por cento), bem como, sem cláusula de barreira, foi de 76,64% (setenta e seis vírgula sessenta e quatro por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, [disponibilizado pelo Regional](#), que os resultados estão sendo calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	111,37%	107,53	89,63%	191,00%	97,38%	72,19%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, da mesma forma que no ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 111,37% (cento e onze vírgula trinta e sete por cento). O resultado é melhor que o índice geral, que é de 87,49% (oitenta e sete vírgula quarenta e nove por cento), o que é digno de registro positivo.

Acerca da aludida meta, a Unidade registra que, diante do resultado apresentado no último relatório do mês de abril/2022, referente ao não cumprimento da Meta, foi aberta consulta à Seção de Estatística do egrégio TRT, solicitando esclarecimentos, haja vista que havia indícios de que o resultado era incompatível com o desempenho. Ademais, houve indagação acerca da influência das Ações de Cumprimento, vinculadas às ações coletivas, redistribuídas à outras Unidades, poderiam estar gerando impacto no particular

Em resposta à consulta, o Núcleo de Estatística sinalizou que os processos redistribuídos realmente vinham gerando impacto negativo no desempenho, pois o glossário não os contemplava no cálculo do índice.

No dia 16/05/2022, a Seção de Estatística divulgou o ajuste realizado para regularização desse resultado, tendo a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO e algumas outras sofrido alteração no resultado, com atual resultado positivo para a Meta 1, com 111,37% no mês de abril/2022, conforme analisado acima.

Mais do que pelo resultado em si, a Unidade merece reconhecimento pela proatividade e conhecimento das regras do negócio ligadas ao e-Gestão e Metas do CNJ, evidenciando uma equipe preparada e capaz de encarar desafios diversos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,41% (cento e cinco vírgula quarenta e um por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não vem cumprindo a Meta 3, apresentando índice de 89,53% (oitenta e nove vírgula cinquenta e três por cento), inferior ao índice geral, de 97,78% (noventa e sete vírgula setenta e oito por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 191,00% (cento e noventa e um por cento), o que é digno de nota.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira são de 97,38% (noventa e sete vírgula trinta e oito por cento), bem como, sem cláusula de barreira, 72,19% (setenta e dois vírgula dezenove por cento).

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos servidores de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

A Secretaria da Unidade informou que não solicitou auxílio da Sacle.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

Consultada a Unidade, esta relatou o seguinte:

“A nova forma de trabalho remoto das Varas que passaram a ser digitais no TRT14, além de apresentar muitas mudanças e a principal delas, o aumento de serviço e da produtividade, esta última observada em razão da possibilidade de maior concentração nas tarefas, ocasionou também uma mudança brusca que é a falta de contato/interação interpessoal direto com os colegas. No trabalho presencial, na Unidade, as relações interpessoais com a conversa informal, mas também sobre o trabalho, eram fortalecidas no início da jornada, no café da manhã tomado pela maioria dos servidores, diariamente ou por todos, de forma mais incrementada (por adesão), nas sextas-feiras.

Visando suprir essa falta, considerando ainda que estamos com 03 servidores que optaram pelo trabalho presencial, bem como a atual realidade da pandemia, mas ainda com as devidas cautelas de proteção, no último dia 06/05/2022 voltamos a juntar a equipe, mesmo de forma parcial e presencialmente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

no café da manhã, em comemoração ao “dia das mães”, o que foi motivo de muita interação e satisfação por todos que estiveram presentes e também pelos demais colegas que acompanharam, de forma remota, rememorando os bons momentos de jornadas diárias de muito trabalho, o que, sem dúvida, motivava e motiva a equipe”.

Esta Corregedora parabeniza os juízes(as) e servidores(as) pela dedicação e inovação quanto à realização do projeto de gestão, transparecendo o verdadeiro espírito do serviço público

Caso surjam, no próximo período correccionado, novas experiências e rotinas propícias ao compartilhamento, poderá a Unidade apresentá-la via PjeCor n. 0000033-58.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as demais Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, a Diretora informou que a Unidade informa procedeu com conversão de todos os processos físicos, ainda em andamento, inserindo-os no cadastro CCLE do PJE, gerando economia de papel e toner de impressora.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o diretor da Secretaria informou que não realizou eventos institucionais, nem destinou valores de multa a alguma instituição no período.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultada a Unidade, informou que acessa o PJeCor para ver as intimações.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correccionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 00000051-16.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na Ata anterior, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente pela Unidade durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em vermelho como ainda pendente e as azuis como cumpridas a partir da presente análise correccional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 50

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
JUÍZO DA VARA		
Eventos institucionais (recomendação "n")	Sem eventos	Não houve realização
SECRETARIA DO JUÍZO		
Projeto Garimpo (Recomendação "m")	Havia 18 processos arquivados com saldo em conta judicial.	Há 41 processos arquivados no período correccional com saldo em conta judicial.

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correccional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição anterior.

Desta forma, deverá a Secretaria continuar envidando esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação à aludida recomendação pendente desde o exercício anterior.

A Unidade reporta-se ainda aos apontamentos constante no item 5.3.5, "d" quanto ao Projeto Garimpo.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correccional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a pequena tendência de queda no que tange à produtividade e a taxa de congestionamento, buscando a manutenção do patamar atual, acima da mediana do Tribunal e Varas Similares;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em manter a tendência de redução dos prazos médios apurados na fase de conhecimento, os quais apresentaram melhora em praticamente todas as aferições, nos termos do item 5;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando o incremento quanto a tendência de crescimento apresentado. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando inclusive seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, os quais se apresentam em panorama de crescimento, conforme apurado e detalhado no item 9;

k) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4, notadamente em relação ao Processo n. 0000083-02.2017.5.14.0003, ajuizado em 2027 e ainda pendente;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao desempenho observado até o momento, com foco na única meta ainda não cumprida, a de n. 3, ligada aos índices de conciliação;

n) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas Unidades, inclusive no formato digital;

o) Recomenda-se, no momento da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que sejam priorizadas aquelas recomendações que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente. Ademais, devem manter o atendimento mínimo presencial, nos termos do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria continue a observar o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, bem como abster-se de utilizar-se os Oficiais e Oficialas de Justiça no cumprimento de alvarás judiciais;

f) Que a Secretaria do Juízo adote, quando necessário, medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6.

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando frear a pequena tendência de aumento do prazo observada em relação a 2021, com vistas a se manter o patamar atual, em melhor desempenho que a mediana do Tribunal e das varas similares;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que dê continuidade aos excelentes índices apresentados, buscando interromper a pequena tendência de queda observada;

i) Que mantenha os bons índices quanto aos prazos praticados na fase de execução, buscando frear a pequena tendência de alta aferida entre 2021 e o período correccionado, mantendo-se em melhores patamares que a mediana do Tribunal e Vara Similares;

j) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDIt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

k) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, reforçando-se a recomendação constante na ata anterior no sentido de buscar a manutenção do eficaz mecanismo de conferência acerca da existência de eventuais pendências;

l) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto a manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

m) Que continue a Secretaria do Juízo a observar o disposto no art. 162 da CPCGJT, quanto à adoção de procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, os quais deverão ser arquivados definitivamente, conforme elencado no item 5.3.5, h;

n) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Tribunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

o) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

p) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

q) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o incremento do prazo apurado, atualmente próximo ao normatizado. Ademais, que busquem a manutenção dos ótimos índices praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

r) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento, com uma possível melhora de desempenho;

s) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

t) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

24.1 Recomendações a Secretaria da Corregedoria.

Considerando o apontado no item 5.3.5 “e”, deverá a Secretaria do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Juízo, após a publicação da presente ata e a juntada ao PJeCor específico, remetê-lo conclusos para análise mais pormenorizada.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(a) Magistrada(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000033-58.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 12h30min do dia 26 de maio de 2022, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região; pelo Juiz do Trabalho Titular, Afrânio Viana Gonçalves; pelo Juiz do Trabalho Auxiliar, Alexandre da Silva Henrique; e pela Diretora de Secretaria, Djenane Pereira de Souza. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

(assinado digitalmente)

AFRÂNIO VIANA GONÇALVES

Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE

Juiz do Trabalho Auxiliar

(assinado digitalmente)

DJENANE PEREIRA DE SOUZA

Diretora de Secretaria